



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 598, de 7 de agosto de 2019

Concede permissão de uso do Campo dos Amadores – Jardim Concórdia à Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida em Ofício da Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO, datado de 26 de junho de 2019, e o despacho nele exarado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO a permissão de uso do Campo dos Amadores – Jardim Concórdia, para a realização de eventos que a permissionária venha a organizar.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º – O calendário e o cronograma de utilização do espaço esportivo de que trata o **caput** deste artigo pela permissionária deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – O Município de Toledo reserva-se o direito de utilizar o espaço público objeto desta permissão para outras finalidades esportivas, observado o calendário e o cronograma de sua utilização pela permissionária, previamente aprovado nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Campo dos Amadores – Jardim Concórdia, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de eventos que ela venha a organizar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela ora cedido;

II – liberar o espaço esportivo descrito no artigo 1º deste Decreto ao Município de Toledo, conforme estabelecido em seu artigo 2º;

III – responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pela permissionária no espaço esportivo objeto desta permissão de uso;

IV – apresentar relatório mensal das arrecadações por ela efetuadas nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ora a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do bem objeto desta permissão.

Art. 6º – Fica vedado à permissionária:

I – ceder o campo de futebol descrito neste Decreto para terceiros;

II – permitir a realização no referido espaço de bailes, festas, eventos religiosos e demais eventos ou manifestações que não sejam estritamente esportivas.

Art. 7º – O Município não assume qualquer responsabilidade por bens de propriedade da permissionária, eventualmente por ela deixados no espaço esportivo objeto desta permissão, nem por possíveis danos a eles ocasionados pelo seu uso por terceiros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 8 de Agosto de 2019

Edição nº 2377

Página 2

DECRETO Nº 599, de 7 de agosto de 2019

Designa os membros do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Toledo (CEU-Toledo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido na Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério de Estado da Cultura, que regulamenta os procedimentos e as disposições relativas ao acesso, execução e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de Mobilização Social e Planejamento da Gestão do Programa Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs);

considerando o contido no Ofício nº 225/2019-SC, desta data, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Toledo (CEU-Toledo), os seguintes membros:

I – representantes do poder público municipal:

a) Daline Bortoloto Ferrari, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Valdinei José Arboleza;

b) Isabela Olsen Pierazo, representante da Secretaria da Cultura; Suplente: Melissa Mareth da Costa;

c) Camila Dias Carvalho, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Leandro Rafael Muller;

d) Isabel Cristina dos Santos Marques, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Greice Kelly Schroer da Silva;

e) Angelita Ines Bouffleur, representante da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Carlos Roberto Pereira;

f) Celso Triper, representante da Secretaria da Juventude; Suplente: Valtair Alves.

II – representantes da sociedade civil organizada:

a) Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, indicado pela Associação de Moradores do Loteamento Santa Clara IV; Suplente: Cassio Cavaleri;

b) Sidney Marcos Zanetti, indicado pela Associação de Moradores do Jardim Europa; Suplente: Pedro Varela;

c) Vinicius Gabriel Santos, indicado pela Associação de Skate e Esportes Radicais de Toledo; Suplente: Isaac Souza de Jesus;

d) Henrique Antônio da Rocha Laurentino, indicado pelo Grupo Senzala de Capoeira; Suplente: Solemar Figueredo;

e) Rosângela Krug Belegante, indicada pela

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal “Ivo Welter”; Suplente: Ademir lung.

III – representantes da comunidade:

a) Claudineia Feitosa, indicada pelo Grupo Tenda – Feira de Arte e Artesanato; Suplente: Cleonice Dumke;

b) Tania Regina Piazzeta, indicada pela Associação Toledana de Circo; Suplente: Arildo Sanchez Guerra;

c) Giziane Vogt, indicada pela Associação de Familiares e Amigos de Autistas de Toledo; Suplente: Danúbia Cristina Portolan;

d) Julio Cesar da Silva Santos, indicado pelo Grupo de Dança Tolebreaker’z; Suplente: Thatyane Andressa da Silva Santos;

e) Fernanda Fetter, indicada pela Associação de Hip Hop Cultural Esportiva e Social de Toledo; Suplente: Matheus Cirilo Martins;

f) Lucas Scain, indicado pelo Grupo de RAP Batalha São Consciência; Suplente: Tiago Vinicius de Melo Queiroz.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 470, de 7 de agosto de 2019

Suspende dispositivo da Portaria nº 506/2018 e designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Ana Maria Zorzo Luckmann”, da Vila Pioneiro, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 672/2019-SMED, de 5 de agosto de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso, até o término da licença-maternidade da servidora Edilaine Aparecida Moraes, o disposto no inciso I do artigo 1º da Portaria nº 506, de 13 de dezembro de 2018, que designou referida servidora para o exercício das funções de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Ana Maria Zorzo Luckmann”, da Vila Pioneiro, desta cidade.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 8 de Agosto de 2019

Edição nº 2377

Página 3

fica designada **Marcia de Oliveira Costa** para exercer a função de Diretora do CMEI “Professora Ana Maria Zorzo Luckmann”, até o término da licença-maternidade da servidora Edilaine Aparecida Morais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 058/2019

PROPONENTE: BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Campos Salles, 774 – Boa Vista. CEP 15.025-600. CIDADE: São José do Rio Preto ESTADO: SP

OBJETO: Contratação da empresa Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos LTDA, CNPJ nº 04.560.191/0001-05, para a realização dos serviços de “restabelecimento operacional do sistema de Balizamento noturno” do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Toledo-PR, situado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n, CEP: 85.906-300, Linha Buê Caé, necessário ao funcionamento e operacionalização dos auxílios luminosos, conforme legislações aeronáuticas vigentes. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 059/2019

PROPONENTE: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Almirante Tamandaré - Paraná. CEP 83504-640. CIDADE: Almirante Tamandaré ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação da empresa AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 80.392.566/0001-45, situada na rua João Kubis, nº 780 – Almirante Tamandaré - Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de Catéter externo de 01 peça, não estéril, em formato de preservativo que recobre o pênis, com bulbo/reservatório anti-dobras e porção distal em forma de

um tubo estreito para conexão ao coletor de urina, confeccionado em fina película de látex, composta de borracha natural siliconizada, com uma fita auto-adesiva incorporada internamente ao catéter, com um aplicador em forma de tampa de Polipropileno, uma lingueta de Polietileno, reservatório anti-dobras, nos diâmetros: 30mm e 35mm para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, do produto na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços no preparo de alimentos, distribuição e higienização, através de mão de obra especializada, na Unidade de Produção de Alimentos, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Julgamento dos Recursos Administrativos pela Comissão de Licitações, inserida nos autos às fls. 833/868, em que a mesma explicita o ocorrido no procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico às fls. 927/928; **CONSIDERANDO** parecer do Secretário da Administração às fls. 928/verso; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Resolve **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 082/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93**. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 8 de Agosto de 2019

Edição nº 2377

Página 4

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 08

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

GESSICA MARIA DE OLIVEIRA
ELIETE VICENTE BATISTA
SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **8 a 14 de agosto de 2019**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

MARISTELA KUPSKE DE OLIVEIRA
JUSSELI MIEHE
MARA HORST

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **8 a 14 de agosto de 2019**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 8 de Agosto de 2019

Edição nº 2377

Página 5

PORTARIA SMS Nº 3, de 05 de agosto de 2019

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35618, de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Farmacia e Drogeria Nissei SA**, nome fantasia “Farmácia e Drogeria Nissei Toledo Filial IV”, inscrita no CNPJ sob nº 79.430.682/0319-40, com sede na Rua XV de novembro, 1140, no centro, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 4, de 05 de agosto de 2019

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36332, de 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Farmacia e Drogeria Nissei SA**, nome fantasia “Farmácia e Drogeria Nissei Toledo Filial III”, inscrita no CNPJ sob nº 79.430.682/0116-71, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2553, no centro, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 134, de 6 de agosto de 2019

Autoriza os servidores David Calça, Gerson S. Nakamura e Odriel Generoso a participar de evento em Guaira-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores David Calça, Controlador Interno, Gerson S. Nakamura, Contador, e Odriel Generoso, Contador, a participar do evento

“Contabilidade Pública”, promovido pelo TCE/PR, na cidade de Guaira-PR, no dia 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, fica designado o servidor David Calça.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 6 de agosto de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 8 de Agosto de 2019

Edição nº 2377

Página 6

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebook, impressora, periféricos, licenças operacionais e cadeiras giratórias para diversos setores da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 16/08/2019, até às 09h:00min, na sede da

EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 16/08/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 08/08/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo-PR, 07 de agosto de 2019.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR TÉCNICO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.